

COMPLEMENTO COMERCIAL

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDAS/SERVIÇOS

Aplicam-se as seguintes CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA aos termos da PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela KSB BRASIL LTDA., sociedade empresária com sede no município de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, na Rua José Rabello Portella nº. 638, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.680.873/0001-14 bem como suas filiais (doravante "KSB");

1. PREÇOS

1.1 Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL da KSB, para equipamentos e/ou materiais e/ou serviços oferecidos compreendem, salvo indicação em contrário na proposta:

- a) quantidades e características dos produtos e/ou serviços, definidos de comum acordo entre KSB e COMPRADORA/CONTRATANTE;
- b) posto-fábrica da KSB;
- c) embalagem;
- d) tributos em vigor, conforme discriminados no item 4 abaixo, excluídos incrementos posteriores a pedido da COMPRADORA/CONTRATANTE, os quais deverão correr por sua conta, bem como aqueles que venham a ser criados após a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, e que, de qualquer forma, venham a incidir sobre os itens de fornecimento propostos;

2. PAGAMENTO

2.1 O pagamento dos equipamentos e/ou materiais e/ou serviços encomendados pela COMPRADORA/CONTRATANTE será efetuado de acordo com as "Condições de

Pagamento" mencionadas na PROPOSTA COMERCIAL.

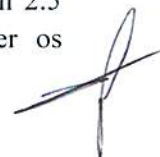
2.2 Qualquer modificação das "Condições de Pagamento" estipuladas na PROPOSTA COMERCIAL deverá ser estabelecida de comum acordo e aceita por escrito pela KSB.

2.3 Os pagamentos efetuados diretamente ao caixa da KSB, tais como sinais, títulos em carteira, etc., deverão ser feitos por meio de cheques visados ou remessas bancárias, pagáveis na praça de São Paulo, sem despesas para a KSB e rigorosamente dentro dos prazos estipulados. Os títulos confiados pela KSB à cobrança bancária, deverão ser sempre liquidados dentro dos prazos neles estabelecidos.

2.4 A COMPRADORA/CONTRATANTE não pode suspender, atrasar, reter ou reduzir os pagamentos com fundamento em reclamações ou motivos não reconhecidos por escrito pela KSB.

2.5 No caso de não serem respeitadas as "Condições de Pagamento", a COMPRADORA/CONTRATANTE pagará sobre as importâncias devidas e em atraso, multa moratória de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor do débito, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, bem como correção monetária e despesas de cobrança, calculadas desde a data do vencimento até a data da efetiva liquidação, que poderão ser cobradas através das vias judiciais próprias.

2.5.1 Sem prejuízo do disposto no item 2.5 acima, a KSB ficará autorizada a reter os

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.

equipamentos e/ou materiais e/ou serviços em caso de atraso em quaisquer pagamentos devidos à KSB no âmbito de quaisquer pedidos ou ordens de compra e/ou contratos firmados entre COMPRADORA/CONTRATANTE e KSB.

2.6 Nos casos onde foi negociado preço fixo com pagamento de sinal e este não seja efetuado juntamente com o pedido, a KSB, a seu critério, poderá recusar o pedido ou desconsiderar a condição de preço fixo negociado, passando o mesmo a ser reajustado de acordo com o item 3 adiante.

3. REAJUSTE

3.1. Conforme legislação vigente, fórmulas de reajuste, com índices a serem pactuados entre KSB e COMPRADORA/CONTRATANTE, serão aplicadas nos prazos previstos em lei ou, mediante acordo entre as partes, caso ocorram mudanças conjunturais que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/pedido.

3.2. Uma vez definidos, os reajustes deverão incidir sobre todas as parcelas vincendas.

4. IMPOSTOS

ICMS: Conforme alíquotas abaixo definidas, de acordo com a legislação em vigor, para bombas e/ou conjuntos moto-bombas. Esta oferta contempla o benefício de redução na base de cálculo de ICMS para bombas centrífugas, de acordo com o Convênio ICMS N° 52/91.

REGIÃO DE ORIGEM	REGIÃO DE DESTINO	CONTRIB. DO ICMS	NÃO CONTRIB. DO ICMS
SUDESTE	SUL, SUDESTE	8,80%	8,80%
SUDESTE	NORTE, NORDESTE, CENTRO-OESTE E ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	5,14%	8,80%
NORDESTE	TODAS AS REGIÕES	8,80%	8,80%
NORTE	TODAS AS REGIÕES	8,80%	8,80%

Obs.: O Estado da Bahia não reconhece a redução da base de cálculo o ICMS para não contribuintes, portanto, considerar carga tributária cheia (7%,12% ou 18%), conforme a região de origem.

IPI: Conforme alíquotas vigentes na data da emissão do faturamento em consonância com a classificação fiscal correspondente e a legislação aplicável. Para bombas e moto-bombas com vazão igual ou inferior a 18 m³/h, bombas submersíveis e submersas, é estabelecido 5% como alíquota aplicável; bombas e moto-bombas com vazão superior a 18 m³/h, é estabelecido alíquota 0 (zero).

PIS/COFINS: Os preços contemplam a contribuição da COFINS com alíquota de 7,6%, estipulada pela Lei n° 10.833/03 e a contribuição do PIS/PASEP com alíquota de 1,65%, estabelecida na Lei n° 10.637/02.

ISS: Incidirá sobre os serviços, com alíquota conforme o município do prestador.

NOTA: Em caso de alteração dos tributos, ora em vigor e/ou criação de novos tributos, proceder-se-á, automaticamente, por ocasião do faturamento, a revisão de preços correspondente.



CLASSIFICAÇÃO FISCAL (NCM):	
Bombas Centrifugas Submersíveis e Submersas	84.13.70.10
Bombas e Conjuntos Moto-Bomba com vazão igual ou inferior a 18 m ³ /h	84.13.70.80
Bombas e Conjuntos Moto-Bomba com vazão superior a 18 m ³ /h	84.13.70.90
Partes e Peças	conf.nat.especifica.

5. FINAME

Na hipótese da contratação ser feita com FINAME e, por ocasião do faturamento, caso o financiamento ainda não tenha sido aprovado pelo BNDES e portanto não disponibilizado o PAC, os equipamentos ofertados na PROPOSTA COMERCIAL serão faturados normalmente à COMPRADORA/CONTRATANTE, para pagamento com recursos próprios. Na hipótese de atraso de pagamento, aplica-se o disposto no item 2.5 acima, devendo as respectivas importâncias serem pagas pela COMPRADORA/CONTRATANTE.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O pedido da COMPRADORA/CONTRATANTE, para ser considerado válido, dependerá da "Confirmação de Encomenda" por escrito da KSB.

6.2 Na consulta e no pedido a COMPRADORA/CONTRATANTE deverá incluir e indicar claramente todos os detalhes técnicos necessários para propiciar à KSB pleno conhecimento da aplicação, operação e instalação dos equipamentos, bem como dos materiais e/ou dos serviços a serem

executados, assumindo a COMPRADORA/CONTRATANTE toda a responsabilidade pela contabilidade de tais informações.

6.3 O pedido da COMPRADORA/CONTRATANTE deve incluir razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereços para faturamento, entrega, cobrança e respectivos CEP's, além de informações sobre a necessidade ou não de embalagem e do envio ou não à fábrica da KSB, de componentes complementares (motor, luva, etc.), bem como as condições de pagamento quando a PROPOSTA COMERCIAL da KSB permitir alternativas.

6.4 A aceitação do pedido está sujeita a aprovação do Departamento de Crédito e cadastro da KSB que, independentemente das condições de pagamento proposta poderá, a seu critério, solicitar uma renegociação das condições de pagamento ou mesmo rejeitar o pedido.

6.5 Qualquer alteração técnica e/ou comercial solicitada pela COMPRADORA/CONTRATANTE durante o andamento do pedido estará sujeita a concordância por escrito da KSB.

6.6 Os dados referentes a pesos, dimensões, capacidade, rendimentos e outras características constantes de catálogos, prospectos, anúncios e outros documentos similares da KSB tem natureza de indicações aproximadas, somente tendo valor obrigatório se a proposta e/ou contrato a eles se referir expressamente como características garantidas.

6.7 O fornecimento de desenhos, documentos, testes e/ou inspeções está condicionado à indicação expressa a respeito



na PROPOSTA COMERCIAL e/ou na Confirmação de Encomenda da KSB.

6.8 A KSB responsabiliza-se apenas, por equipamentos, materiais e serviços constantes de sua PROPOSTA COMERCIAL, não respondendo pela execução de obras civis ou de montagem a cargo da COMPRADORA/CONTRATANTE A ou de terceiros.

6.9 Correrão por conta exclusiva da COMPRADORA/CONTRATANTE todas as despesas decorrentes de financiamentos, fianças, contratos, custos judiciais, taxas, etc., motivadas por este fornecimento.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os prazos de entrega indicados na PROPOSTA COMERCIAL serão contados a partir da data do recebimento e aceite do pedido da COMPRADORA/CONTRATANTE pela KSB, estando sujeitos cumulativamente ao seguinte:

a) Recebimento do pedido da COMPRADORA/CONTRATANTE, concordando com todas as cláusulas da PROPOSTA COMERCIAL da KSB, bem como as presentes "Condições Gerais de Venda", as quais serão consideradas aceitas quando o pedido nada mencionar a respeito.

b) Cumprimento por parte da COMPRADORA/CONTRATANTE, das condições de pagamento estipuladas na PROPOSTA COMERCIAL, bem como do recebimento, pela KSB, da parcela inicial devida a título de sinal, quando a mesma constar da PROPOSTA COMERCIAL.

c) Recebimento pela KSB de todas as informações técnicas e dados necessários,

propiciando o início do projeto e da fabricação e que assegurem a continuidade dos trabalhos, quando dependerem da COMPRADORA/CONTRATANTE.

d) Recebimento, pela KSB, em tempo hábil, dos equipamentos ou componentes necessários à execução da encomenda, quando este fornecimento for de obrigação da COMPRADORA/CONTRATANTE, ou ainda tal recebimento depender de providências da COMPRADORA/CONTRATANTE, ficando a cargo desta as despesas decorrentes de eventuais atrasos, bem como o reajuste dos preços ocasionado pela consequente dilatação do prazo de entrega. Fica ainda reservado à KSB o direito de, a seu critério, faturar, cobrar e receber os equipamentos que se encontrem prontos, caso ocorra o acima exposto.

7.2 Além das condições acima, os prazos constantes da PROPOSTA COMERCIAL e/ou da "Confirmação de Encomenda", serão automaticamente prorrogados quando:

a) ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, conforme artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, não apenas relacionado com a KSB como também com seus fornecedores;

b) serão consideradas também como casos de força maior as medidas adotadas pelas autoridades públicas que venham a afetar a importação e aquisição de matéria-prima ou de componentes do sistema, a fabricação, o transporte e/ou despacho, bem como dificuldades no provisionamento;

c) houver alteração das características comerciais, técnicas ou de fabricação, pleiteada pela COMPRADORA/CONTRATANTE após a emissão do pedido. Neste caso, as referidas alterações deverão ser aceitas pela KSB



mediante dilatação do prazo contratual, assim como ajustes nos preços;

d) ocorrerem atrasos na entrega, por parte da COMPRADORA/CONTRATANTE, de documentos solicitados ou submetidos à sua apreciação.

7.3 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses mencionadas no item 7.2 acima, os prazos serão automaticamente prorrogados pelo número de dias que durar o evento causador do atraso ou pelo tempo que a KSB julgar necessário para ajustar-se à nova situação, não ficando a KSB sujeita a qualquer tipo de penalização ou multa.

7.4 Havendo prorrogação pelos motivos indicados no item 7.2, os respectivos reajustes de preços serão automaticamente calculados considerando-se a nova data de entrega dos equipamentos e/ou serviços.

7.5 O prazo de entrega considerar-se-á cumprido, inclusive para efeito de faturamento, quando a COMPRADORA/CONTRATANTE for avisada de que o equipamento encontra-se pronto à sua disposição para ser retirado ou expedido, posto na fábrica da KSB.

7.6 Serão permitidas entregas parciais, bem como entregas e faturamentos antecipados em relação ao constante da "Confirmação de Encomenda".

7.7 Não serão aceitas imposições de multas por eventuais atrasos ocorridos nas entregas, caso as cláusulas a respeito não tenham sido devidamente negociadas na fase de PROPOSTA COMERCIAL e contém com a concordância por escrito da KSB.

7.8 Eventuais atrasos no prazo de entrega não constituirão justificativas de recusa do

recebimento da mercadoria, não dando direito à COMPRADORA/CONTRATANTE de rescindir o contrato ou de pleitear indenização por perdas e danos.


8. ENTREGA, ARMAZENAGEM E DESPACHO

8.1 O material e/ou equipamento encomendado será entregue posto fábrica da KSB. Correrão por conta da COMPRADORA/CONTRATANTE as despesas de embalagem, frete, e seguro quando a entrega for efetuada em outro local designado pela COMPRADORA/CONTRATANTE, exceto caso expressamente indicado em contrário na PROPOSTA COMERCIAL da KSB.

8.2 Para fornecimentos "Posto Fábrica" da KSB, com frete e seguro a pagar pela COMPRADORA/CONTRATANTE, a partir do momento em que os materiais e/ou equipamentos deixem a fábrica da KSB ou seu depósito, todos os riscos de prejuízos, destruição ou perdas ficam a cargo da COMPRADORA/CONTRATANTE.

8.3 Para fornecimento postos em local designado pela COMPRADORA/CONTRATANTE (CIF), todas as mercadorias serão seguradas de acordo com a lei federal. Assim toda a responsabilidade da KSB no caso de prejuízos oriundos de transporte, tais como avarias, extravio ou roubo, será transferido à seguradora ficando limitada às condições da apólice correspondente.

8.4 Os equipamentos e/ou materiais constantes da PROPOSTA COMERCIAL deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do aviso de que se

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or initials, located at the bottom right of the page.

encontram prontos, após o que, caso a COMPRADORA/CONTRATANTE não tiver providenciado a retirada dos equipamentos e/ou materiais ou fornecido as devidas instruções de expedição, a KSB procederá à expedição do produto por transportadora de sua livre escolha, com frete a pagar e debitando as despesas de frete, embalagem e seguro à COMPRADORA/CONTRATANTE.

8.5 Quando a KSB for impossibilitada de proceder conforme o item 8.4, por razões de responsabilidade da COMPRADORA/CONTRATANTE, tais como falta de remessa do motor, luva elástica, etc., a critério da KSB será cobrada uma taxa de armazenagem à razão de 0,2% ao dia sobre o valor do equipamento, a partir da data do aviso. Neste caso o seguro do material fica por conta e risco da COMPRADORA/CONTRATANTE, devendo por ela ser providenciado.

8.6 O não pagamento das despesas de embalagem e taxas de armazenamento, anteriormente citadas, acarretará a aplicação do disposto no item 2.5.

8.7 Caso tenha sido prevista na PROPOSTA COMERCIAL e no pedido, será fornecida embalagem reforçada do tipo rodoviário, padrão da KSB.

9. TESTES E INSPEÇÃO

9.1 A KSB deve ser informada pela COMPRADORA, por ocasião da consulta e no pedido, de todos os testes que devem ser executados, caso haja essa exigência e da necessidade ou não da presença de inspetor. A realização dos testes pela KSB está condicionada à expressa concordância em sua PROPOSTA COMERCIAL ou Confirmação de Encomenda.

9.2 A KSB permitirá que o material e/ou equipamento seja inspecionado durante a fabricação e até o término desta, desde que tenha sido acordado previamente.

9.3 A inspeção deverá ser feita por firmas devidamente credenciadas pela COMPRADORA/CONTRATANTE as quais no entanto, não poderão interferir no andamento normal de fabricação do equipamento e/ou material.

9.4 Os custos desta inspeção, quando exigida pela COMPRADORA/CONTRATANTE correrão por conta desta.

9.5 Afim de promover a inspeção, a COMPRADORA/CONTRATANTE será notificada no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência. A notificação poderá ser feita diretamente à firma inspetora, desde que a COMPRADORA/CONTRATANTE solicite que assim deseje ser feito.

a) na ausência dos inspetores, a KSB procederá aos ensaios e testes necessários, emitindo os certificados correspondentes, perdendo a COMPRADORA/CONTRATANTE o direito de recusa do material e/ou equipamento desde que a causa alegada seja a da ausência dos inspetores aos mesmos.

b) se a presença dos inspetores for imprescindível e estes não se apresentarem na data prevista, o prazo de entrega será dilatado de tantos dias quantos forem os correspondentes ao atraso dos inspetores.

c) ocorrendo o diligenciamento durante a fabricação, conforme item 10.2, por iniciativa da COMPRADORA, esta deverá



notificar por escrito à KSB com um prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência.

9.5.1 Para inspeção deverão ser aplicadas as normas previstas na PROPOSTA COMERCIAL e/ou contrato, não valendo para tanto, as normas das firmas inspetoras, ou da COMPRADORA/CONTRATANTE, nem os critérios pessoais de seus representantes.

10. CANCELAMENTO, DEVOLUÇÃO E RETORNOS

10.1 Uma vez efetivada a encomenda, esta somente poderá ser cancelada após prévia concordância da KSB e mediante aceite da COMPRADORA/CONTRATANTE todas as despesas diretas e indiretas já ocorridas.

10.2 A KSB poderá rescindir a encomenda sem que seja devida qualquer compensação, nos casos de insolvência, pedido de concordata ou pedido de falência da COMPRADORA/CONTRATANTE.

10.3 As devoluções de mercadorias já faturadas somente serão aceitas com a consulta prévia e concordância da KSB, ficando por conta e risco da COMPRADORA/CONTRATANTE as despesas de transporte e seguro, exceto quando assumido por escrito pela KSB.

11. SERVIÇOS DE PARTIDA INICIAL ("START UP") E COMISSIONAMENTO EM CAMPO

11.1 Os preços ofertados não incluem os custos de mão de obra para serviços de *start up*, comissionamento em campo e/ou realinhamento dos conjuntos motobombas, salvo se os mesmos forem contratados ou se de outro modo for previsto na PROPOSTA COMERCIAL e confirmado no Pedido de Compra. As despesas com viagens,

hospedagem e alimentação, decorrentes destes serviços, serão de responsabilidade do cliente.

11.2 A solicitação para realização dos serviços de Start Up deverá ser enviada à KSB com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

12. TERMO DE GARANTIA:

12.1 O presente "Termo de Garantia" aplica-se a todos os fornecimentos de equipamentos e/ou materiais realizados pela KSB ou por sua Rede de Distribuidores Autorizados, doravante simplesmente designado DISTRIBUIDOR KSB bem como serviços executados, a qualquer cliente, doravante simplesmente designado COMPRADORA/CONTRATANTE.

12.2 A KSB fornecerá cobertura contra defeitos pelos seguintes prazos: (a) 12 (doze) meses a contar da data de sua efetiva entrada em funcionamento ou 18 (dezoito) meses a contar da data do faturamento, prevalecendo o prazo que vencer primeiro, em relação aos equipamentos e materiais fornecidos; (b) 6 (seis) meses a contar da data do faturamento em relação aos serviços realizados nos equipamentos.

12.3 A garantia se resumirá ao reparo, substituição ou refazimento FOB fábrica da KSB ou Distribuidor KSB, incluindo embalagem das peças defeituosas e somente se efetivará desde que os defeitos sejam comunicados à KSB logo que constatados e pôr ela comprovados.

12.4 Correrão por conta da COMPRADORA/CONTRATANTE as despesas de transporte e seguro do material defeituosos bem como dos técnicos

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, located at the bottom right of the page.

responsáveis pelo refazimento dos serviços, desde o local da instalação até a fábrica da KSB ou até o DISTRIBUIDOR KSB e vice-versa.

12.5 Para equipamentos ou componentes fabricados por terceiros, a garantia da KSB, limita-se a dos respectivos sub-fornecedores, que será transferida integralmente à COMPRADORA/CONTRATANTE;

12.6 Todo o material, equipamento KSB ou peça substituída a título de garantia, passa a ser de propriedade da KSB.

12.7 Qualquer reparo, modificação ou substituição de equipamentos e/ou materiais, bem como refazimento de serviços, a título de garantia não prorroga o prazo original de garantia fixado no item 12.1 do presente termo.

12.8 A garantia fica invalidada nos seguintes casos:

- a) Condições de operação diferentes das negociadas;
- b) Desgaste normal decorrente do uso ou provocado por abrasão, erosão ou corrosão;
- c) Mau uso, emprego indevido, armazenagem inadequada, montagem ou operação dos equipamentos fora do que recomenda a boa técnica;
- d) Manutenção deficiente ou inexistente;
- e) Danos provocados ao equipamento por golpe de ariete, cavitações, intempéries, bem como as vibrações e tensões mecânicas oriundas do sistema ou de outras máquinas ou equipamentos;
- f) Colocação dos equipamentos em terrenos com fundações não apropriadas;

g) Se o equipamento sofrer reparo ou alteração fora das oficinas da KSB, Distribuidor KSB ou respectivo subfornecedor.

13. RESPONSABILIDADE

13.1 Fica expressamente excluída qualquer responsabilidade da KSB, perante a COMPRADORA/CONTRATANTE ou terceiros, por quaisquer perdas, danos indiretos ou lucros cessantes, a pessoas ou coisas, decorrentes da utilização dos equipamentos ou materiais fornecidos, seus componentes ou acessórios, ou de eventuais atrasos de fornecimento, ou de suas possíveis falhas.

13.2 A responsabilidade global da KSB tanto em relação à COMPRADORA/CONTRATANTE como a terceiros, computando-se todos os eventos previstos no Pedido e/ou Ordem de Compra e/ou Contrato e/ou seus respectivos Anexos, tais como, mas não se limitando a multas moratórias ou compensatórias, diárias ou por rescisão e perdas e danos diretos, ficará limitada a 10% (dez por cento) do Valor Total do Pedido e/ou Ordem de Compra e/ou Contrato.

14. RESERVA DE DOMÍNIO

14.1 Cabe à KSB a reserva de domínio e propriedade do material e/ou equipamento, até que seja efetuado o pagamento integral do respectivo preço e quaisquer despesas resultantes da falta de cumprimento do contrato pela COMPRADORA/CONTRATANTE. Enquanto não estiverem totalmente pagos, o preço e as despesas acima mencionadas, a COMPRADORA/CONTRATANTE se obrigará a:

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials, located at the end of the text in section 14.1.

- a) manter o equipamento em perfeito estado de conservação;
- b) não alterar suas características sem prévia autorização da KSB;
- c) avisar a KSB por escrito quando mudar a sede de seu estabelecimento ou local de instalação do equipamento;
- d) manter o equipamento segurado pelo valor atual do mesmo, contra risco total, em companhia seguradora de primeira linha e endossando as respectivas apólices a favor da KSB.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 POR MEIO DO PRESENTE, A KSB COMUNICA ANTECIPADAMENTE A COMPRADORA/CONTRATANTE QUE SE OPÕE A QUAISQUER TERMOS E CONDIÇÕES INCLUÍDOS NO PEDIDO E/OU ORDEM DE COMPRAS, CONTRATO DE FORNECIMENTO, COMPRA E VENDA E/OU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OU OUTRO DOCUMENTO DA COMPRADORA/CONTRATANTEA, AINDA QUE FUTURO, QUE CONTENHAM INFORMAÇÕES E/OU DISPOSIÇÕES ADICIONAIS OU DIFERENTES DAS CONDIÇÕES ORA PROPOSTAS, SALVO SE ESPECIFICAMENTE AJUSTADO EM SENTIDO DIVERSO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, POR ESCRITO.

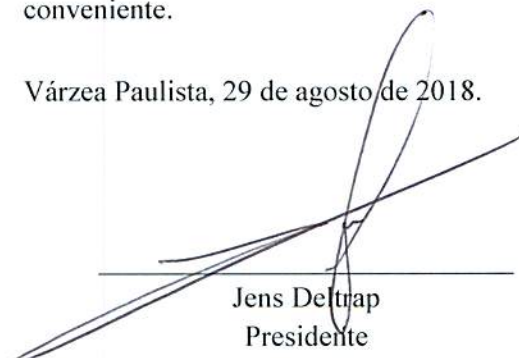
15.2 ESTAS CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA SERÃO IRREVOGAVELMENTE ACEITAS PELA COMPRADORA/CONTRATANTE EM SUA TOTALIDADE NO MOMENTO EM SEGUINTE OCORRA EM PRIMEIRO LUGAR: (A) EMISSÃO DO PEDIDO E/OU ORDEM DE COMPRA PELA

COMPRADORA/CONTRATANTE; OU (B) ASSINATURA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, COMPRA E VENDA E/OU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ENTRE A KSB E A COMPRADORA/CONTRATANTE.

16. FORO

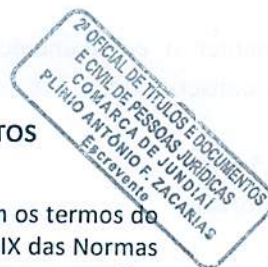
16.1 A KSB e a COMPRADORA elege[m], com expressa renúncia de qualquer outro, o foro de Várzea Paulista, Estado de São Paulo. Fica facultado à KSB acionar a COMPRADORA/CONTRATANTE no foro da sede desta última se assim entender mais conveniente.

Várzea Paulista, 29 de agosto de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jens Deltrap', written over a horizontal line. The signature is stylized and somewhat cursive.

Jens Deltrap
Presidente

**2º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE JUNDIAÍ**



Registro efetuado sob n° 171.846 de acordo com os termos do art. 127, VII, da Lei 6.015/73 e Item 3 Capítulo XIX das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros. O Presente Documento foi apresentado contendo Nove (09) páginas e na forma Original.

JUNDIAÍ, 05/09/2018

Total das Custas e Emolumentos R\$ 134,36

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo
Guia n. 85/2018 - Protocolo 114.766 - Declaro que recebi o valor acima.

Plinio Antonio Faustino Zacarias – Escrevente